



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 14 DE MAIO DE 2.004.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.02 – Tributação, Finanças e Contabilidade
Proj/Ativ.: 0412300112.055 – Manutenção do Controle Interno
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas
Valor R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas
Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas
Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Órgão: 04 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Esportes
Proj/Ativ.: 2781200481.046 – Construção Quadras Esportes/Suíço
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas
Valor R\$ 23.000,00 (Vinte e três reais).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos do seguinte projeto, abaixo e respectivo elemento, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Órgão: 04 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 04.02 – Ensino Fundamental
Proj/Ativ.: 123.6100142.021 – Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas
Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

Órgão: 08 – Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 08.02 – Meio Ambiente

Proj/Ativ.: 1854100502.053 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento: 3190 – Aplicações Diretas

Valor r\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas

Valor r\$ 2.000,00 (Dois mil e reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 14 de maio de 2004.

OTTO AFONSO VOGEL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Walter Naujorks
Séc. de Adm e Fazenda

